



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 093/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o “Programa Escolas Cívico-Militares” nas escolas públicas municipais no Município de Volta Redonda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar Escolas Cívico-Militares no âmbito do Município de Volta Redonda.

Art. 2º São princípios do Programa:

I – a promoção de educação básica de qualidade aos alunos das unidades escolares;

II – o atendimento preferencial às escolas públicas em situação de vulnerabilidade social;

III – o desenvolvimento de ambiente escolar adequado que promova a melhoria do processo ensino-aprendizagem;

IV – a articulação e a cooperação entre os direitos sociais Educação e Segurança;

V – a gestão de excelência em processos educacionais, didático-pedagógicos e administrativos com base em modelos de escolas militares; e

VI – o fortalecimento de valores humanos, disciplinares e cívicos.

Art. 3º Os objetivos do Programa são:

I – facilitar a construção de valores fundamentais para a convivência em sociedade aos estudantes das unidades de ensino;

II – formar os discentes para o exercício da plena cidadania, conscientes de seus deveres e direitos, em respeito às garantias previstas no artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente e nos artigos 32 e 35 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece Diretrizes e Bases da Educação em âmbito nacional;



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 093/2024

III – propiciar a melhoria do ambiente de trabalho dos profissionais da educação;

IV – melhorar os indicadores de desenvolvimento da educação básica – IDEB nas instituições de ensino contempladas;

V – obter avanços nos parâmetros de segurança pública cidadã e disciplina na comunidade escolar, por meio da participação integrada da sociedade e dos órgãos públicos, como ferramenta transformadora da gestão do ensino;

VI – contribuir para a melhoria da infraestrutura das escolas públicas; e

VII – possibilitar a integração da Polícia Militar, comunidade e escola.

Art. 4º As Escolas Cívico-Militares serão regidas por um modelo de gestão compartilhada entre civis e militares, visando à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e à manutenção de um ambiente escolar seguro e disciplinado.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo Municipal de Volta Redonda disponibilizar os recursos necessários para a devida implementação e operação da Escolas Cívico-Militares, incluindo infraestrutura, materiais pedagógicos e recursos humanos.

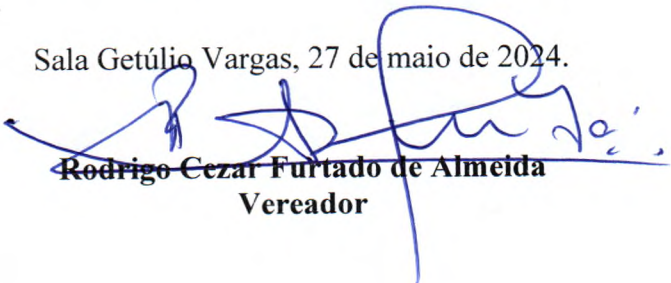
Art. 6º A gestão das Escolas Cívico-Militares serão pautadas pela transparência, participação da comunidade escolar, dos pais e responsáveis, bem como pelo estabelecimento de parcerias com instituições militares.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com o Estado e/ou União (Polícia Militar, Bombeiros, Exército, etc) para garantir o bom andamento da unidade e a qualidade de ensino.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 27 de maio de 2024.


Rodrigo Cezar Furtado de Almeida

Vereador



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 093/2024

JUSTIFICATIVA: O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Volta Redonda a implantar Escolas Cívico-Militares como alternativa educacional que visa promover valores cívicos, disciplinares e de excelência acadêmica. As escolas cívico-militares representam uma oportunidade de enriquecimento do ambiente educacional, proporcionando aos estudantes uma formação integral, pautada na disciplina, no respeito, na responsabilidade e no compromisso com a sociedade.

A implementação de escolas cívico-militares contribuirá para o fortalecimento da segurança escolar, tanto física quanto emocional, criando um ambiente propício para o desenvolvimento acadêmico e pessoal dos alunos. Além disso, a parceria entre civis e militares permite a troca de experiências e conhecimentos, enriquecendo o processo educativo e preparando os estudantes para os desafios da vida em sociedade.

A medida também visa atender às demandas da comunidade escolar, oferecendo uma opção educacional que promova valores éticos, morais e cívicos, além de garantir uma educação de qualidade e a formação de cidadãos conscientes e comprometidos com o bem-estar coletivo.

Portanto, a presente proposta busca respaldar a iniciativa de implantação Escolas Cívico-Militares em Volta Redonda, reconhecendo-a como oportunidade de aprimoramento do sistema educacional municipal e de promoção de desenvolvimento integral dos estudantes.

Prot. 1270/24
ACR